



PROCESSO Nº 23411.012292/2020-49

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2020-Curitiba

TERMO DE CONTRATO N.º 09/2020-CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA, E A EMPRESA DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CAMPUS CURITIBA, UASG 158395, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão, n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150, neste ato representado por seu **Reitor, ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade nº 16.157.372, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, designado conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU em 5 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

CONTRATADA: A empresa **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.341.940/0001-93, com sede na Av. Clara Nunes, n.º 29, bairro Renascença, Belo Horizonte - MG, CEP 31130-680, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de Identidade nº MG12115731, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.339.941-53, nos termos da representação conferida por meio de Contrato Social.

Os **CONTRATANTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.008163/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais/estrangeiras e publicações importadas, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, no

período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, para atender as necessidades do Campus Curitiba, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do PE n.º 33/2020.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR DO ITEM
4	13	Campus Curitiba	477	Publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 100,00	R\$ 47.700,00
	14	Campus Curitiba	78	Publicações importadas indisponíveis no mercado editorial interno	R\$ 230,00	R\$ 17.940,00
TOTAL:						R\$ 65.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 3/12/2020 e encerramento em 3/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

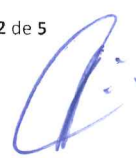
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

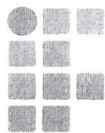
3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158395/26432



INSTITUTO FEDERAL

Paraná
Campus Curitiba



Ministério da Educação

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 449052-18

PI: LENSIP9500N

Empenho: 2020NE800316

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital ao qual se vincula este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o regime de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de



Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>HEBERTH GONÇALVES DIAS Representante Legal Dias Distribuidora de Livros Ltda - EPP</p>
--	---

TESTEMUNHAS

NOME: *Claudio Oliveira Santos*
CPF: *028387069-70*
RG: *7.233660-7 SSP/PR*

NOME: *Fabio Henrique G. O. Santos*
CPF: *101.834.046-70*
RG: *MG-16036106 SSP/MG*

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
HEBERTH GONÇALVES DIAS

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 09/12/2020 13:30:04 29724
SELO DE CONSULTA: EGG14567
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0010.8347.8753.7337
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Tais de Souza Mesquita - Escrevente Substituto
Emoi: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 IFS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Mesquita

4º OFÍCIO DE NOTAS

Nº DA ETIQUETA
AAW351322